

TERMO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DESIGNAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE ÁRBITROS Nº 004/2020
Leis Federais 10.671/2003 e 13.155/2015

1. **Data, horário e local:** aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2020, às 14h00min, na Sede da FES, sito à R. Barão de Itapemirim, nº 209, a CEAF-ES realizou **audiência pública para designação extraordinária do arbitro da partida válida pela 3ª rodada do Capixabão Série A 2020 entre Linhares F.C. X A.A. São Mateus, a ser realizada dia 8 de fevereiro, em razão do impedimento do árbitro designado anteriormente, conforme documentação em anexa conforme planilha abaixo.**
2. **Transmissão do evento:** conforme preconizam as Leis Federais em epígrafe, o evento foi transmitido ao vivo, inclusive pela rede mundial de computadores, e a gravação ficará disponível no facebook da FES.
3. **Procedimentos:** a designação dos árbitros ocorreu em audiência pública com os seguintes procedimentos:
 - 3.1 abertura dos trabalhos;
 - 3.2 apresentação das pessoas presentes;
 - 3.3 apresentação dos árbitros designados;
 - 3.4 assuntos gerais
 - 3.5 encerramento da audiência pública
4. **Critérios de seleção para designação de árbitros** – a seleção dos árbitros foi definida levando-se em consideração as fases da competição, a importância e grau de complexidade de cada partida e qualificação, o condicionamento físico e o desempenho técnico dos árbitros e demanda jurídica entre as partes. Somente serão designados para as partidas, os árbitros que estiverem habilitados nas avaliações físicas e teóricas, do ano em curso e estejam com média nas avaliações da Atividade Continuada da Arbitragem Capixaba. Os árbitros não serão designados quando tiverem atuado como arbitro central, na partida das equipes em que atuaram na rodada imediatamente anterior.

DATA	EQUIPE A	X	EQUIPE B	ÁRBITRO DESIGNADO
08/02	LINHARES F.C.	X	A.A. SÃO MATEUS	RAPHAEL GARCIA DE ANDRADE

5. **Calendário das audiências públicas para designação de árbitros:** O calendário encontra-se publicado no site da FES e, anexo ao presente termo, estão às datas e horários dos próximos sorteios.



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fundada em 02/05/1917 - de Utilidade Pública pelo Decreto Estadual Nº 1649 de 03/10/1927

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol – CBF

www.futebolcapixaba.com

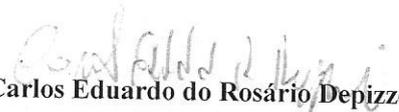
6. **Autorização para uso de imagem:** os que abaixo assinam participantes da audiência pública para designação de árbitros nesta data, autorizam o uso de suas imagens em todo e qualquer material audiovisual, para serem utilizadas no facebook oficial da entidade <https://www.facebook.com/futebolcapixabaoficial/>.

A presente autorização é concedida à título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionado em todo território nacional e no exterior, mídia eletrônica painéis, vídeo-tapes e televisão.

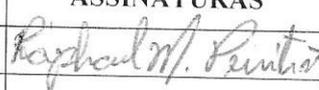
Por esta ser a expressão da vontade individual, declaram que autorizam o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado à título de direitos conexo à própria imagem ou a qualquer outro, e assinamos o presente termo.

7. **Encerramento:** considerando não ter ocorrido qualquer solicitação de registros sobre os procedimentos ora finalizados, o sorteio público dos árbitros foi encerrado, o presente termo assinado pela presidência da CEAF-ES e demais participantes, com os participantes, com os resultados sendo divulgados no site oficial da entidade (www.futebolcapixaba.com).

Vitória – ES, 07 de fevereiro de 2020


Carlos Eduardo do Rosário Depizzol

SECRETRÁRIO DA CEAF-ES

Nº	NOMES DOS PARTICIPANTES	FUNÇÃO	ASSINATURAS
01	RAPHAEL MARTINS PENITENTE	DIRETOR EXECUTIVO	
02			
03			
04			
05			

Prefeitura Municipal
de Jaguaré
Secretaria de Saúde

ATESTADO MÉDICO

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE CARUZO ROSS

NECESSITA DE (03) 72h DIAS
(POR EXTENSO)
DE AFASTAMENTO A PARTIR DESTA DATA.

UMI
UNIDADE DE SAÚDE

JAGUARÉ
LOCAL

07/02/2020
DATA

CID = A90

Dr. Gustavo Corroja Pires
Médico
CRM 15647-ES

ASSINATURA DO MÉDICO / ODONTÓLOGO

NOTA: ESTE ATESTADO É VÁLIDO PARA FINALIDADES PREVISTAS NO
ART. 27 DA CLPS. APROVADO PELO DECRETO Nº 89.312 DE 23/01/84. E
SERÁ EXPEDIDO PARA JUSTIFICATIVA DE 01 A 15 DIAS DE AFASTAMENTO
DE TRABALHO.